

EDITAL 02/2020

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB** por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** torna público aos/as estudantes **beneficiários de auxílio pecuniário à moradia** nesta Instituição de Ensino Superior, o presente edital de avaliação socioeconômica e pedagógica para a seleção de migração a vagas disponíveis para **auxílio moradia**, na residência universitária do Centro de Formação de Professores do PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA - PPQ no *campus* de Amargosa em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Dec. 7.234/2010).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção para alteração da modalidade de auxílio do Programa de Permanência Qualificada – PPQ destina-se a estudantes beneficiários de **Auxílio Pecuniário à Moradia do Centro de Formação de Professores** que manifestem interesse em migrar para auxílio moradia, passando a ter direito a **concorrer a vaga na residência universitária do CFP**.

1. MODALIDADE DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA

1.1. **Moradia**¹: refere-se à concessão de uma vaga na unidade de residência universitária, com direito à alimentação. Esta modalidade se destina para discentes oriundos de cidades diferentes daquelas onde se localizam as residências e *campi* universitários.

1.2 Os estudantes selecionados aguardarão a conclusão da reforma da residência para efetivar a alteração da modalidade de auxílio.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Para candidatar-se ao edital de avaliação socioeconômica e pedagógica para a seleção de migração a vagas disponíveis para **auxílio moradia**, na residência universitária do Centro de

Formação de Professores, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:

- I) Ser beneficiário de Auxílio Pecuniário à Moradia da PROPAAE/CFP;
- II) Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PNAES (Dec. 7.234/2010): renda familiar per capita bruta de até 01(um) salário mínimo e meio;
- III) Não apresentar impedimentos ou pendências no histórico acadêmico que impossibilitem o recebimento de auxílios ou bolsas no âmbito da UFRB.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1ª Etapa: *inscrição presencial*

3.1. O solicitante deve preencher o requerimento de alteração do benefício disponível no Núcleo da PROPAAE do CFP.

2ª Etapa: *entrega da documentação*

3.2. O candidato deverá entregar cópia dos 3 (três) últimos dos extratos bancários mensais, da conta que recebe o benefício da PROPAAE, do histórico escolar atual da UFRB, preencher corretamente a declaração socioeconômica e de composição familiar dos membros da família disponível no anexo 01, descrevendo renda de cada membro, atividade exercida a origem da renda e idade;

3.3. As informações prestadas e o preenchimento correto do requerimento no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis;

3.4. A PROPAAE não se responsabiliza por inscrições não registradas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas na comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

3.5. Os candidatos com extrato bancário incompleto ou ilegível, com a declaração citada anteriormente erroneamente preenchida ou faltando o histórico poderão ser eliminados do processo seletivo.

3ª Etapa: *convocação para entrevista*

3.6. Convocação dos/as selecionados/as para entrevista social e pedagógica. Os inscritos poderão ser convocados pelo Assistente Social ou Pedagogo via e-mail para entrevista com objetivo de sanar dúvidas em relação à documentação e preenchimento do requerimento e formulário de inscrição ou informações complementares.

3.7. Resultado Final

Divulgação do resultado final conterà os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as, em ordem alfabética, respeitando os critérios para concessão do auxílio e dentro do limite de vagas previstas neste edital.

Na data a ser confirmada para inauguração da residência, os aprovados serão convocados via e-mail para assinatura de termo, eventuais orientações para mudança de auxílio e entrega das chaves do quarto.

A ausência na referida convocação implicará no cancelamento da concessão e conseqüente convocação de outro/a candidato/a para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.

O/a candidato/a, que desejar saber sua classificação no processo seletivo, deverá solicitar à PROPAAE no seu centro de ensino via requerimento.

O/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo do PPQ perderá o direito ao auxílio, caso não assine o termo de compromisso e não participe da reunião de orientações e entrega das chaves, salvo nos casos em que a ausência seja justificada formalmente por motivo de força maior ou por problema de saúde com atestado médico com CID (Classificação Internacional de Doença).

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do edital e abertura de inscrição	12/03/2020
Inscrição online	16 a 20/03/2020
Entrega da documentação	23 a 27/03/2020
Análise documental avaliação	30/03 a 10/04/2020
Resultado Final	Até dia 15/04/2020

5. DAS VAGAS

CAMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	
		FEMININA	MASCULINA
CFP	Moradia	18	15

6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E PEDAGÓGICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1. Serão considerados na avaliação socioeconômica e pedagógica os indicadores abaixo:

- 1) Estar com o histórico escolar compatível com a conclusão de curso no tempo mínimo;
- 2) Não ter reprovação por falta nas disciplinas, salvo se a reprovação tiver sido em virtude de questões de saúde justificadas formalmente, conforme o REG/UFRB;
- 3) Melhor desempenho acadêmico;
- 4) Menor renda per capita do grupo familiar;
- 5) Ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou portador de deficiência inclusive o próprio estudante;
- 6) Ser oriundo/a de zona periférica urbana ou zona rural;
- 7) Maior distância da residência familiar;
- 8) **Prioritariamente** discentes dos primeiros semestres de graduação (2º ao 4º período).

7. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae.

8. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

O auxílio disponibilizado ao/a estudante que for aprovado/a no processo seletivo do PPQ terá vigência até tempo médio para conclusão da graduação, podendo ser renovado, anualmente, desde que o/a estudante cumpra todos os requisitos deste edital e eventuais normas e regulamentos da PROPAAE que virem a ser aprovados e publicados no site da UFRB.

9. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE OU DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

Para o/a estudante manter o auxílio, ele/ela deverá atender às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado/a em cada semestre letivo vigente;
- b) Não ser reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas igual ou superior a 75%;
- c) Estar matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- d) Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico com no mínimo 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- e) Não ultrapassar o tempo médio para se diplomar no curso de graduação em que está matriculado/a;
- f) Atender obrigatoriamente às convocações da equipe técnica do Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (NAIE), para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- g) Comprometer-se em participar dos processos formativos promovidos pela PROPAAE sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE);
- h) Manter-se informado/a, mediante publicações no site www.ufrb.edu.br/propaae e do envio de e-mails, sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- i) Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e à renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE;
- j) Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado/a;
- k) Informar, via requerimento, à Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAE/NAIE) qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;
- l) Atualizar os dados pessoais, via requerimento (número de contato telefônico, e-mails, endereço, conta corrente etc.), comunicando à PROPAAE qualquer alteração;
- m) Informar, via requerimento, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAE/NAIE), o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.

10. DA AVALIAÇÃO DO/A BOLSISTA PPQ

A avaliação dos/as integrantes do PPQ será efetuada pela equipe técnica do NAIE, e para tal será considerado o êxito acadêmico e integralização curricular.

11. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

11.1. O auxílio poderá ser suspenso a pedido do/a estudante e de ofício nos seguintes casos:

- a) Mobilidade acadêmica;
- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;

11.2. O cancelamento do auxílio à permanência poderá ocorrer a qualquer tempo, se o/a estudante:

- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular, independente da data da colação de grau;
- b) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo vigente;
- c) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- d) Não estiver matriculado/a em no mínimo 03 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- e) Obter desempenho acadêmico inferior a 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- f) Ultrapassar o tempo médio do curso de graduação em que está matriculado/a para se diplomar;
- g) Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;
- h) Incidir nos Arts. 46 e/ou 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- i) Passar a ter vínculo empregatício com renda que altere o perfil definido pelo PNAES;

- j) Ingressar através de nova matrícula no mesmo curso de graduação ou em outro curso qualquer;
- k) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- l) Descumprir injustificadamente quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
- m) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- n) Irregularidades na documentação comprobatória apresentada pelo/a discente referente à sua condição socioeconômica declarada;
- o) Ser responsabilizado/a administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;
- p) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Poderão ser realizadas visitas domiciliares e virem a ser solicitados outros documentos complementares.
- A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- A concessão do auxílio do Programa de Permanência Qualificada – PPQ concedida ao/a candidato/a aprovado/a é pessoal, temporária e intransferível.
- A mudança de modalidade de auxílio só poderá ocorrer mediante participação e aprovação em novo processo seletivo do PPQ ou a depender de decisão institucional.
- Em qualquer tempo, o/a estudante poderá ser convocado/a para que a PROPAAE possa reavaliar a sua condição socioeconômica e pedagógica.
- A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 12 de março de 2020.

Carlos Alberto Santos de Paulo

Pró-Reitor

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, residente no endereço:

_____, declaro que a minha família é composta de
_____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, conforme
valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente ao processo seletivo do PPQ, em procedimento que
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio
junto à PROPAAE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria
Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

NOME/IDADE	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO/ ATIVIDADE	RENDA MENSAL
	CANDIDATO/A		

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura